



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2165/2013 de 13 de março de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de comodato, e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes – Mitra Diocesana de Erechim, inscrita no CNPJ sob nº. 87.635.405/0019-03, de parte do centro catequético, constituído de 07 (sete) salas, 01 (cozinha) e 03 (três) banheiros, que está localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, 1143, na cidade de Campinas do Sul, RS.

Art. 2º O prazo de vigência do contrato será de 48 meses a contar de 1º de março de 2013, findando em 1º de março de 2017, ou a critério da administração.

Art. 3º Ao Município caberá somente o encargo mensal das taxas de água, energia elétrica e despesas relativas à conservação do imóvel, objeto do comodato.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 13.03.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças